

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

**RESOLUÇÃO Nº 2.126 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

**EMENTA:** *Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular 1994 e dá outras providências.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 18 de Outubro de 1993, promulga a seguinte**

**RESOLUÇÃO:**

**CAPITULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º.** *O Concurso Vestibular à matrícula em 1994 atenderá as preferências dos candidatos, às áreas de Ciências Exatas e Naturais (EN), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (FH) e Letras e Artes (LA), e será realizado nos termos do Decreto nº. 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria nº. 837/MEC, de 31 de agosto de 1990.*

**Art. 2º.** *As matérias de exame às diversas áreas de conhecimento são as do núcleo comum obrigatório no 2º. grau (explicitados na Resolução nº 06, de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação).*

**Art. 3º.** *O Concurso Vestibular consistirá de cinco dias de provas para as áreas de EN e CB e quatro dias para as áreas de FH e LA, conforme quadro a seguir:*

	EN		CB		FH		LA	
	DISCIPLINAS/NQ		DISCIPLINAS/NQ		DISCIPLINAS/NQ		DISCIPLINAS/NQ	
PROVA 1	L.Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O.	L. Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O	L. Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O	L. Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O	L.Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O.	L.Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O.	L.Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O.	L.Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O.
PROVA 2	Biologia 15 História 15 Geografia 15 L.Estrang. 15	Matemática 15 História 15 Geografia 15 L.Estrang. 15	Matemática 15 História 15 Geografia 15 L.Estrang. 15	Matemática 15 História 15 Geografia 15 L.Estrang. 15	Matemática 12 Física 12 Química 12 Biologia 12 L.Estrang. 12	Matemática 12 Física 12 Química 12 Biologia 12 Geografia 12	Matemática 12 Física 12 Química 12 Biologia 12 Geografia 12	Matemática 12 Física 12 Química 12 Biologia 12 Geografia 12
PROVA 3	Física 40	Física 40	Física 40	Física 40	História 40	História 20 L.Estrang. 20	História 20 L.Estrang. 20	História 20 L.Estrang. 20
PROVA 4	Química 40	Química 40	Química 40	Química 40	Geografia 40	Lit. Bras. 20 Lit. Port. 20	Lit. Bras. 20 Lit. Port. 20	Lit. Bras. 20 Lit. Port. 20
PROVA 5	Matemática 40	Matemática 40	Matemática 40	Matemática 40	Biologia 40			

19. Na disciplina de Língua Estrangeira Moderna, o candidato escolherá uma dentre as seguintes: Espanhol, Francês ou Inglês.

20. A prova 1 será dividida em duas partes:

I - A primeira parte será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de Literatura Brasileira e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa.

II - A segunda parte será constituída de questões subjetivas, com valor de 40 (quarenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos correspondentes à Redação e 10 (dez) pontos correspondentes a questões discursivas das Leituras obrigatórias.

Art. 49. Os programas das disciplinas que integram cada uma das matérias, estão relacionados na Resolução nº 01 da Comissão Permanente do Concurso Vestibular, de 30 de Junho de 1993.

## CAPÍTULO II - DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 50. Para o Concurso Vestibular 1994, os cursos de opção com suas respectivas vagas e horários estão discriminados no anexo I, que integra a presente Resolução.

19. O candidato deverá optar por um dos cursos oferecidos constantes do anexo I.

(\*) 29. O candidato poderá fazer uma 2ª opção por um Curso oferecido, e constantes do Anexo I, da mesma área de conhecimento de sua 1ª opção.

30. Por ocasião da matrícula o candidato fará sua opção de horário conforme ordem de classificação no concurso vestibular.

### **CAPITULO III - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 69. O recolhimento da taxa de inscrição será feito a favor da UFFA, nas agências e posto de serviço do Banco do Brasil S/A mencionados no anexo II, no período de 08 à 19 de novembro de 1993, nos dias úteis, em horário estabelecido pelo Banco, sendo na ocasião entregue ao candidato ou a seu representante, A FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Parágrafo Único. O valor da taxa de inscrição será fixado em Resolução específica do Conselho Superior de Administração-CONSAD.

Art. 70. A inscrição será processada mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida à máquina ou em letra de forma, com clareza, sem rasura, anexando fotocópia legível de prova de identidade mesmo em caso de menor de idade, nos postos e período indicados no Anexo III e no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular 1994.

Parágrafo Único. Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade na documentação, neste caso não sendo o candidato, em hipótese alguma, ressarcido do valor da taxa de inscrição.

Art. 80. Para assinar e receber sua Notificação de Inscrição, o candidato deverá comparecer nos postos indicados no Anexo IV, munido de uma fotografias 3x4 recente, no período de 03 a 08 de janeiro de 1994, ocasião em que deverá assinar e receber sua Notificação de Inscrição.

19. Na Notificação de Inscrição do Candidato constarão: seus dados pessoais, nº de inscrição, área de opção, curso, local de funcionamento, língua estrangeira e o local de realização das provas.

20. Se o candidato, por qualquer motivo, perder a Notificação de Inscrição, deverá dirigir-se a partir do dia 17 de janeiro de 1994, a Representação da COPERVES na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via da mesma, mediante pagamento da taxa correspondente.

---

(\*) Alterado pela Resolução Nº 2134/93-CONSEP

39. Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos até o dia 10 de janeiro de 1994.

#### **CAPITULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Art. 99. Serão considerados como documentos hábeis para acesso às provas, a prova de identidade, apresentada no momento da inscrição e a Notificação de Inscrição.

Art. 10. As provas ao Concurso Vestibular 1994, são as seguintes, nos dias e hora (horário de Belém), indicados abaixo:

DIAS	HORA	PROVAS	AREAS
07.02.94	8 às 12	PROVA 1	EN, CB, FH e LA
08.02.94	8 às 12	PROVA 2	EN, CB, FH e LA
09.02.94	8 às 12	PROVA 3	EN, CB, FH e LA
10.02.94	8 às 12	PROVA 4	EN, CB, FH e LA
11.02.94	8 às 12	PROVA 5	EN, CB

Art. 11. O candidato fará as provas na localidade e no estabelecimento indicado na sua Notificação de Inscrição.

Art. 12. É vedado ao candidato, durante a realização das provas a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras ou similares.

Art. 13. Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, art. 17 e seu parágrafo único) e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

#### **CAPITULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO E ELIMINAÇÃO**

Art. 14. As provas do Concurso Vestibular 1994 descritas na presente Resolução serão elaboradas em forma de testes objetivos de múltipla escolha, constituídas de questões com cinco alternativas de respostas para cada uma, valendo 01 (um) ponto cada, exceto a parte subjetiva da prova 1.

Art. 15. Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

- I - não comparecerem a qualquer das provas
- II - apresentarem-se a qualquer das provas sem documentação exigida;
- III - obtiverem a nota bruta igual a zero em qualquer uma das provas ou em qualquer das partes da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
- IV - obtiverem na somatória das notas brutas, de todas as provas, resultado igual ou inferior a 20% do total de pontos brutos máximo, correspondentes a essas provas.
- V - faltarem à urbanidade para com os professores fis-

cais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular;

VI - tentarem por qualquer meio comunicar-se com outros candidatos, durante a realização das provas.

VII - utilizarem-se de qualquer expediente fraudulento.

Art. 16. A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

Parágrafo Único. A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição de resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados e habilitados adquirirão direito à matrícula no primeiro semestre de 1994.

Art. 17. A Classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo o curso de opção de cada um deles.

1. Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados os candidatos não classificados sucessivamente pela ordem decrescente de pontos obtidos no curso para exercer seu direito à matrícula.

(\*) 2. Em persistindo vagas não preenchidas, serão chamados os candidatos que optarem por aquele curso como 2ª opção, pela ordem decrescente de pontos obtidos na prova, para exercer seu direito à matrícula.

Art. 18. Os pontos obtidos em cada prova do Concurso, serão calculados através de tratamento estatístico indicado na Portaria nº. 54-A, de 23.01.76, do então Ministério da Educação e Desporto, da seguinte forma:

I - os escores brutos em cada prova serão expressos pela soma de pontos correspondentes às respostas corretas do candidato;

II - Obtida a distribuição de escores brutos de uma prova, serão calculados a seguir sua média aritmética e o desvio padrão;

III - O cálculo prosseguirá segundo o roteiro abaixo:

a) tomar o escore bruto de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-lhe afastamento padronizado, igual a menos cinco (-5) e passar imediatamente ao inciso IV do presente roteiro;

b) se maior que zero, o escore bruto do candidato, calcular seu afastamento padronizado, como segue:

b.1. subtrair do escore bruto do candidato o valor da média aritmética dos escores brutos da prova: o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manter-se o sinal do referido resultado;

(\*) Alterado pela Resolução Nº 2134/93-CONSEP

b.2. dividir o resultado obtido em b.1. pelo desvio padrão dos escores brutos da prova, levando a divisão no mínimo até a terceira casa decimal e mantendo o sinal do valor obtido em b.1.;

b.3. se o resultado obtido em b.2. for negativo (-) e, em valor absoluto igual ou superior a cinco (05), atribuir ao candidato afastamento padronizado igual a menos quatro inteiros e noventa e nove centésimos (4,99), e passar diretamente ao inciso IV do presente roteiro. Nos demais casos, conservar o resultado obtido em b.2. com o seu sinal negativo (-), e passar ao item b.4.;

b.4. se positivo (+) o resultado obtido em b.2., somar-lhe cinco milésimos (0,005); se negativo (-) e se enquadrar nos demais casos previstos em b.3., subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja cinco milésimos;

b.5. tomar como afastamento padronizado o valor obtido em b.4. desprezando a terceira casa decimal, conservando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.

IV - o escore padronizado do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando algebricamente a quinhentos (500) o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por cem (100) ou seja afastamento padronizado, obtido em a, b.3. ou b.5., conforme o caso;

V - a descrição dos procedimentos anteriores é sintetizada na fórmula abaixo, com as adaptações previstas em a e b.3.

$$\text{Esc. Pad.} = \frac{\text{Esc. Bruto} - \text{Média}}{\text{Desvio Padrão}} \times 100 + 500$$

Art.19. Para efeito de classificação do candidato será calculado o total de pontos por ele obtido através da soma dos pontos em cada prova a partir dos escores padronizados.

Art. 20. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios.

I - inicialmente será feito o desempate com base no maior valor obtido pela somatória das notas brutas das provas realizadas pelo candidato.

II - continuando o empate, para a Areas de Ciências Exatas e Naturais, Ciências Biológicas, Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes o desempate será feito com base na maior nota bruta obtida na parte subjetiva da Prova 1.

III - persistindo o empate, para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas, Letras e Artes, Ciências Exatas e Naturais e Ciências Biológicas o desempate será feito com base na somatória dos valores padronizados das provas específicas de cada área.

IV - persistindo o empate, para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas, Letras e Artes, Ciências Biológicas e Ciências Exatas e Naturais, o desempate será feito com base na Prova de Conhecimentos Gerais.

**CAPITULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO**

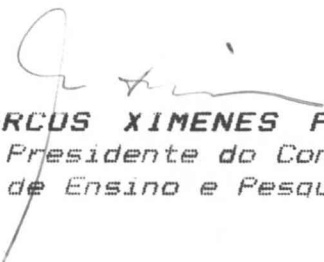
Art. 21. A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º a 20 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 22. A classificação dos candidatos será calculada e emitida pelo Serviço de Estatística e Computação (SECOM) da UFFA.

Art. 23. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 24. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de outubro de 1993.

  
**Prof. MARCUS XIMENES PONTE**  
Reitor e Presidente do Conselho  
Superior de Ensino e Pesquisa

## ANEXO I

AREAS, CURSOS, VAGAS E HORARIO DE FUNCIONAMENTO  
TOTAL DE VAGAS - BELÉM/INTERIOR - 3770

B E L É M

2670 VAGAS

CURSOS	TOTAL DE VAGAS	V/H	HORARIO
<b>1 - AREA DE CIENCIAS EXATAS E NATURAIS - 750 VAGAS</b>			
Arquitetura e Urbanismo.....	50	25	8 às 14
		25	14 às 22
Ciências (Licenciatura Habilit.Química) .	20	20	8 às 14
Engenharia Civil .....	120	60	8 às 14
		60	16 às 22
Engenharia Elétrica .....	120	80	8 às 14
		40	16 às 22
Engenharia Mecânica .....	60	30	8 às 14
		30	14 às 22
Engenharia Química .....	50	25	14 às 22
		25	14 às 22
Engenharia Sanitária .....	40	40	14 às 22
Estatística (Bacharelado) .....	30	30	16 às 22
Física (Bacharelado) .....	20	20	8 às 14
Física (Licenciatura) .....	20	20	8 às 14
Geologia .....	40	40	8 às 18
Matemática (Bacharelado).....	20	20	8 às 12
Matemática (Licenciatura) .....	40	40	8 às 12
Meteorologia .....	30	30	8 às 18
Química Industrial .....	30	30	14 às 22
Química (Bacharelado) .....	20	20	8 às 14
Ciência da Computação .....	40	40	14 às 22
<b>2 - AREA DE CIENCIAS BIOLOGICAS - 550 VAGAS</b>			
C. Biológicas (Bach.Mod.Médica) .....	40	40	8 às 12(a)
C.Biológicas (Bach.Mod.Biologia) .....	40	20	8 às 12(a)
		20	18 às 22(a)
C. Biológicas (Licenciatura) .....	50	25	8 às 12(a)
		25	18 às 22(a)
Enfermagem .....	60	30	8 às 14
		30	14 às 20
Farmácia .....	70	20	8 às 14
		20	14 às 20
		30	18 às 22
Medicina .....	150	75	7 às 12
		75	14 às 21
Nutrição .....	50	25	8 às 14(b)
		25	14 às 20
Odontologia .....	90	45	8 às 14
		45	14 às 22



3 - AREA DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - 1100 VAGAS

Administração .....	80	40	14 às 20
		40	18 às 22
Biblioteconomia .....	60	30	14 às 18
		30	18 às 22
Ciências Contábeis .....	80	40	14 às 18(a)
		40	18 às 22(a)
Ciências Sociais .....	80	40	8 às 12
		40	18 às 22
Direito .....	180	90	8 às 12
		90	18 às 22
Economia .....	80	40	8 às 12
		40	18 às 22
Filosofia (Bach./Licenciatura) .....	40	40	14 às 18(a)
Geografia (Bach./Licenciatura) .....	70	35	14 às 18
		35	18 às 22
História(Bach./Licenciatura) .....	70	35	14 às 18
		35	18 às 22
Psicologia (Bach/Lic.e Form. de Psicólogo) .....	60	30	14 às 20
		30	14 às 20
Pedagogia .....	100	30	8 às 14
		35	14 às 20
		35	18 às 22
Serviço Social .....	120	40	8 às 12
		40	14 às 18
		40	18 às 22
Turismo (Bacharelado) .....	80	40	14 às 18
		40	18 às 22

4 - AREA DE LETRAS E ARTES - 270 VAGAS

Comunicação Social .....	50	50	16 às 22
Educação Artística (Habil. em Artes Plásticas) .....	30	30	14 às 21
Educação Artística (Habil. em Música) .....	30	30	14 às 21
Letras (Licenciatura) .....	160	80	8 às 14
		40	14 às 20
		40	16 às 22

(a) Cursos com funcionamento aos sábados, no horário de 8 às 12.

(b) Curso com funcionamento aos sábados, no horário de 8 às 14.

- As disciplinas e/ou estágios que exijam convênios com outras Instituições terão seus horários definidos no momento da oferta.

INTERIOR - PERÍODO DE RECESSO

460 VAGAS

CURSOS	TOTAL DE VAGAS	HORARIO
<b>ABAETETUBA</b>		
Matemática .....	30	*
<b>ALTAMIRA</b>		
Pedagogia.....	50	*
Matemática .....	50	*
<b>BRAGANÇA</b>		
<b>CAPANEMA</b>		
Ciências Contábeis.....	50	*
<b>CAPITÃO POÇO</b>		
Matemática.....	50	*
<b>CASTANHAL</b>		
Matemática .....	30	*
<b>MARABÁ</b>		
<b>PARAUABEBAS</b>		
Pedagogia.....	50	*
<b>RONDON</b>		
Letras.....	50	*
<b>SANTARÉM</b>		
<b>MONTE ALEGRE</b>		
Letras.....	50	*
<b>OBIDOS</b>		
Pedagogia.....	50	*

\*Os horários serão de acordo com a especificidade de cada localidade.

INTERIOR - PERÍODO PERMANENTE

1100 VAGAS

CURSOS	TOTAL DE VAGAS	HORARIO
<b>ABAETETUBA</b>		
Letras.....	50	NOITE
Pedagogia.....	50	NOITE
<b>ALTAMIRA</b>		
Letras.....	50	MANHA
Pedagogia.....	50	NOITE
<b>BRAGANÇA</b>		
Letras.....	50	NOITE
Matemática .....	50	NOITE
Pedagogia.....	50	NOITE
<b>CAMETA</b>		
Pedagogia.....	50	MANHA
<b>CASTANHAL</b>		
Letras.....	50	TARDE
Matemática .....	50	TARDE
Pedagogia.....	50	TARDE
<b>MARABA</b>		
Letras.....	50	MANHA
Matemática .....	50	MANHA
Pedagogia.....	50	NOITE
Direito.....	50	NOITE
<b>SANTARÉM</b>		
Letras.....	50	MANHA
Matemática.....	50	TARDE
Pedagogia.....	50	MANHA
Direito.....	50	NOITE
Ciências Biológicas.....	50	TARDE
Tec. em Proc. de Dados.....	50	MANHA
<b>SOURE</b>		
Pedagogia.....	50	NOITE

## ANEXO II

AGENCIAS E/OU POSTOS DE SERVIÇO  
DO BANCO DO BRASIL S/AVINCULADA AO CAMPUS  
DE:

CENTRO	BELÉM
CAMPUS/UFGA	BELÉM
ICOARACI	BELÉM
CANUDOS	BELÉM
PEDREIRA	BELÉM
ABAETETUBA	ABAETETUBA
ALENQUER	SANTARÉM
ALTAMIRA	ALTAMIRA
BRAGANÇA	BRAGANÇA
BREVES	SOURÉ
CAMETA	CAMETA
CAPANEMA	CAPANEMA
CAPITÃO POÇO	BRAGANÇA
CASTANHAL	CASTANHAL
ITAITUBA	SANTARÉM
MÃE DO RIO	BRAGANÇA
MARABÁ	MARABÁ
MONTE ALEGRE	SANTARÉM
OBIDOS	SANTARÉM
ORIXIMINA	SANTARÉM
OURÉM	BRAGANÇA
PARAUPEBAS	MARABÁ
RONDON DO PARA	MARABÁ
SANTARÉM	SANTARÉM
SOURÉ	SOURÉ
VIZEU	BRAGANÇA

## ANEXO III

### Publicação do Edital

Data : 31/10/93

Local: Jornais local, Térreo da Reitoria, DAVES e Campi Universitários

### Aquisição da Ficha e Inscrição

Data : 8 a 19/11/93

Local: Agências e/ou Postos de Serviço do Banco do Brasil (mencionados no Anexo II)

### Recebimento da Notificação da Inscrição

Data : 3 a 8/01/94

Local: Postos da COPERVES mencionados no Anexo IV

### Retificação de erros na Notificação da Inscrição

Data : 3 a 8/01/94

Local: Postos da COPERVES mencionados no Anexo IV

Data : 10/01/94

Local: DAVES e Campi Universitários

### Entrega das Notificações corrigidas e 2ª da via

Data : a partir do dia 17/01/94

Local: DAVES e Campi Universitários

### Realização das provas

Data : 7 a 11/02/94

Local: Indicados nas Notificações de Inscrição do candidato

### Divulgação da Relação dos aprovados no C. Vestibular 1994

Data : até 7/03/94

Local: Imprensa local, Térreo da Reitoria e Campi Universitários

ANEXO IV

POSTOS DA COPERVES PARA RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

BELÉM

- Ginásio de Esportes da UFPA - 3/01/94 - da letra "A" até "E"
- 4/01/94 - da letra "F" até "J"
- 5/01/94 - da letra "K" até "N"
- 6/01/94 - da letra "O" até "R"
- 7/01/94 - da letra "S" até "Z"
- 8/01/94 - para os faltosos nos dias anteriores

INTERIOR

- Campi Universitários, obedecendo o mesmo calendário de Belém, em:

- Abaetetuba
- Altamira
- Bragança
- Breves
- Cametá
- Capanema \*
- Capitão Poço \*
- Castanhal
- Marabá
- Monte Alegre \*
- Óbidos \*
- Parauapebas \*
- Rondon do Pará \*
- Santarém
- Soure

\*As Notificações serão entregues na Secretaria Municipal de Educação dessas localidades.